

DECRETO Nº 1340/2014
De 30 de Dezembro de 2014

“Estabelece datas de vencimento para recolhimento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas - Exercício 2015, e dá outras providências”.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 51 do Código Tributário Municipal - Lei nº 065/1997, e usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxas, relativo ao exercício financeiro de 2015, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:

<i>I -</i>	<i>Cota Única – com desconto de 10%</i>				<i>10 de março de 2015</i>
<i>II -</i>	<i>1ª Parcela</i>	<i>10 de março de 2015</i>	<i>VII</i>	<i>6ª Parcela</i>	<i>10 de agosto de 2015</i>
<i>III</i>	<i>2ª Parcela</i>	<i>10 de abril de 2015</i>	<i>VIII</i>	<i>7ª Parcela</i>	<i>10 de setembro de 2015</i>
<i>IV -</i>	<i>3ª Parcela</i>	<i>10 de maio de 2015</i>	<i>IX</i>	<i>8ª Parcela</i>	<i>10 de outubro de 2015</i>
<i>V -</i>	<i>4ª Parcela</i>	<i>10 de junho de 2015</i>	<i>X</i>	<i>9ª Parcela</i>	<i>10 de novembro de 2015</i>
<i>VI -</i>	<i>5ª Parcela</i>	<i>10 de julho de 2015</i>	<i>XI</i>	<i>10ª Parcela</i>	<i>10 de dezembro de 2015</i>

DECRETO N° 1340/2014
De 30 de Dezembro de 2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de Dezembro de 2014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. DEMAD